EDITAL DE PREGÃO BDMG-13-A/2026

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: **MENOR PREÇO**
Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**
PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: **376/2026**
Unidade de Compra: 5201014
Nº do planejamento: 376
Ano: 2026

OBJETO: Aquisição eventual de material de copeiragem em lote único, mediante Registro de Preços, conforme especificações deste Edital e seus anexos.
LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
ANEXO III-A – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES
ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ATENÇÃO: os textos destacados em azul contêm links para seções deste documento, páginas da internet, ou arquivos.

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.
DATA: 01/12/2026. **HORA:** 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 4
2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
3.3. Estão impedidos de participar: 5
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação 6
3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico 7
3.8. Da proposta comercial 8
3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema 8
3.9. Da documentação para habilitação 9
3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC 9
3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados 10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO 10
4.6. Da contagem de prazos 10
4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro 11
5. DA SESSÃO PÚBLICA 12
5.1. Abertura da sessão pública 12
5.2. Suspensão da sessão pública 12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA 12
6.1. Da fase de lances 12
6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) 14
6.3. Da verificação da conformidade da proposta 14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade 15
6.5. Da negociação com o então mais bem classificado 16
6.6. Da análise da documentação de habilitação 16
6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada 17
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação 18
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto 18
6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas 18

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto 19
6.12. Orientações para participação da sessão pública 19
7. DOS RECURSOS 19
8. DA HOMOLOGAÇÃO 21
9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
9.2.1. Sobre a ARP em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas 21
9.2.2. Sobre a ARP em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema 21
9.2.3. Sobre a ARP em vias impressas em papel 22
10. DAS PENALIDADES 23
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 24
12. FORO 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 28
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 31
ANEXO III-A – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 36
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA) 54
ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO 56

1. PREÂMBULO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal 14.133/2021, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual 48.723/2023, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto nº 48.779/2024, no que couber; o Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes, e no Portal de Compras – MG, no endereço http://www.compras.mg.gov.br.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade ‘quadro de avisos’.

2.2.2. Cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema, a depender do teor da alteração empreendida no edital.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem apresentados até o dia 25/11/2026, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo ‘Mensagem’ do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo link https://tinyurl.com/nhueatzu .

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

INFORMAÇÃO CONTROLADA

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – pessoa física não equiparada a jurídica;

XIII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratações advindas da licitação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XV – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVII – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda desta licitação.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira serão inicialmente apresentados em tradução livre, devendo ser apresentados, como condição prévia de contratação, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, caso o licitante que os apresenta venha a ser declarado vencedor da licitação.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços advinda da licitação deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br .

3.7.1.3. **ATENÇÃO:** o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do BDMG e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema

3.8.1.1. O licitante encaminhará a proposta original exclusivamente por meio do sistema**,** no site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, mediante o preenchimento do respectivo formulário eletrônico e, se for o caso, o carregamento de arquivo com o detalhamento da proposta, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1.1. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta, se houver, poderão ser substituídos.

3.8.1.1.2. Na etapa relativa ao cadastramento da proposta original não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase competitiva a que se refere o item 6.1 deste edital.

3.8.1.1.3. O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

3.8.1.1.3.1. A falsidade de alguma declaração das que trata o item 3.8.1.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação específica e neste edital.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.7.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do instrumento, devidamente preenchido e assinado, ao BDMG.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.8.6.1. O valor negociado será sempre igual ou inferior ao originalmente proposto ou proposto mais recentemente.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo link https://tinyurl.com/nhueatzu , observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a serem encaminhados após a fase de lances e o encerramento da fase de negociação a que se refere o item 6.4 deste edital.

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLUÍDA junto à proposta inicial, pelo campo "Arquivo(s) de descrição da proposta de preço - Proposta inicial",** mas por meio de funcionalidade própria do sistema e mediante convocação específica no âmbito da sessão pública.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INFORMAÇÃO CONTROLADA

de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link inserido https://tinyurl.com/auupkyrp .

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.2. Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.6.3. Os prazos definidos em horas serão contados em minutos – ex.: duas horas a partir de 10:30:40 terminarão às 12:30:00 – e os prazos definidos em minutos serão contados em segundos – ex.: dez minutos a partir de 10:30:40 terminarão às 10:40:40.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os próprios licitantes, os respectivos emitentes de documentação e qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.7.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “Manifestação de intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

4.7.4.1. O não atendimento pelo licitante ao que for requerido pelo Pregoeiro em observância aos princípios e normas que regem o certame configurará comportamento inidôneo, passível de sancionamento nos termos do edital, item 11, inciso X, caso decorra de mera irresignação.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

4.7.4.2. O atendimento parcial ao que foi demandado será considerado inércia para efeitos do que determina o item 4.7.4, alínea a.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da fase de lances

6.1.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro publicará os avisos pertinentes, mediante a ferramenta de chat do sistema, e dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.1.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.

6.1.3. O lance será por menor valor global por lote, em moeda corrente nacional e em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$0,01 (um centavo).

6.1.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.1.4.1. Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.1.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.6. A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.1.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.1.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.1.7. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.1.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.1.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.1.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.1.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos do item 6.1.9.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, após o que haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.2 e respectivos subitens.

6.1.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.1.9.2, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.9.4. Definida a proposta mais bem classificada, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% e se houver mais de dois licitantes, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.10. Caso haja empate após a etapa de envio de lances será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.1.10.1. Se não houver desempate será assegurada preferência, em igualdade de condições e sucessivamente, às empresas:

INFORMAÇÃO CONTROLADA

I - estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - que comprovem:

a) a prática de mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção; ou

b) a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.

6.1.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.2.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.2.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência**.**

6.2.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, mediante taxa de administração, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.2.1.4. O procedimento de empate ficto não será realizado em licitações ou lotes com participação exclusiva de ME e EPP.

6.3. Da verificação da conformidade da proposta

6.3.1. Obtida a classificação advinda da etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação às condições estabelecidas no edital, especialmente as do item 6.4 e respectivos subitens e do Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

6.3.1.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro acionará a funcionalidade do sistema relativa ao “envio de arquivo da proposta ajustada”, para encaminhamento de documentação de detalhamento referente à proposta do licitante então mais bem classificado.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.3.1.1.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.3.1.1.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.3.1.1.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.3.1.1.2. Analisadas a documentação apresentada para detalhamento da proposta original, conforme o edital, item 3.8.1.1, e/ou a documentação requerida conforme o edital, item 6.3.1.1 e respectivos subitens, o pregoeiro poderá, a seu critério exclusivo, realizar a diligência que se fizer necessária, nos termos do edital, item 4.7.3.

6.3.1.1.2.1. O prazo para a apresentação da documentação relativa à diligência será definido pelo pregoeiro oportunamente, observado o princípio da igualdade.

6.3.1.1.3. Caso não haja documentação complementar a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a análise de conformidade.

6.3.2. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis ou que, quando presumidamente inexequível em relação ao valor ofertado advindo da fase de lances, não tiver a exequibilidade confirmada.

6.3.3. Verificada a conformidade a proposta será mantida classificada.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II - valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da negociação com o então mais bem classificado

6.5.1. Verificada a conformidade da proposta então mais bem classificada, o pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o BDMG, com o licitante então ocupante do primeiro lugar na ordem de classificação.

6.5.1.1. Negociado o preço ofertado, será concedido ao licitante então mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da documentação de detalhamento desse preço, conforme a necessidade, observadas as condições do Anexo III do edital, item 1 e respectivos subitens.

6.5.1.1.1. Os preços global e unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta advinda da fase de lances.

6.5.1.1.2. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.5.1.2. Caso não haja documentação a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a fase de negociação.

6.5.2. Quando a proposta então mais bem classificada for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação advinda da fase de lances, sendo utilizados, em caso de propostas intermediárias empatadas, os critérios de desempate definidos no item 6.1.10.1 deste edital.

6.5.3. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.6. Da análise da documentação de habilitação

6.6.1. Aceita a proposta então mais bem classificada, o Pregoeiro passará à análise relativa à habilitação.

6.6.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõem os itens 4.7.3 e 6.6.6 deste edital.

6.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, **mediante convocação específica pelo pregoeiro no âmbito da sessão pública**.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.6.3.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.6.3.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.6.3.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.6.4. Em razão do que determina o edital, item 7.2, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via "chat" do sistema eletrônico, acesso alternativo à documentação de proposta e habilitação produzida até então, para que realizem a análise desses documentos em relação ao cumprimento do que determina o edital.

6.6.5. Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.6.6. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.6.6.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.6.6 não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 6.7 e respectivos subitens deste edital.

6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.7.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.7.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços advinda da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

6.9.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços global e unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta advinda da fase de lances, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BDMG.

6.12. Orientações para participação da sessão pública

6.12.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública – inclusive sobre como efetuar lances e interpor recursos – pode ser acessado mediante download pelo endereço https://tinyurl.com/nhueatzu .

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo ao término da fase de julgamento das propostas e da declaração da vencedora do certame ou de certame fracassado, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.1.1. **ATENÇÃO:** os recursos serão interpostos nos prazos específicos, segundo os atos e decisões a que se referirem, sendo intempestivos nos termos do item 7.4.1, alínea *b*:

a) os recursos relativos à fase de julgamento de propostas interpostos no prazo referente à declaração da vencedora do certame;

b) os recursos relativos à fase de habilitação interpostos no prazo referente à fase de julgamento de propostas.

7.1.2. **ATENÇÃO:** por uma característica do sistema o recurso interposto após o julgamento de propostas terá de ser novamente registrado, caso permaneça o interesse de recorrer, a cada vez que, em razão da inabilitação do licitante então mais bem classificado, o pregoeiro tornar a fase a que se refere o edital, item 6.3 e respectivos subitens.

7.1.2.1. A não reiteração do recurso nos termos do item 7.1.2 implicará na preclusão do direito de recorrer.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. As razões do(s) recurso(s) serão apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da admissão do(s) recurso(s), após a conclusão do juízo de admissibilidade a que se referem o item 7.4 e respectivos subitens deste edital, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

7.2.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

7.2.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.2.2. A apresentação de documentos complementares cujos originais forem em papel e cuja validade e autenticidade não sejam passíveis de verificação em meio eletrônico ou digital será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.2.1.

7.3. O(s) recurso(s) será(ão) recepcionado(s) pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o(s) recurso(s) à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do(s) recurso(s).

7.4. O juízo de admissibilidade dos recursos interpostos será realizado pelo pregoeiro após a declaração de vencedor do certame.

7.4.1. **ATENÇÃO:** **não será admitido** pelo Pregoeiro recurso em que se verifiquem ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sendo:

a) sucumbência – referente à condição de não vencedor do recorrente, na licitação;

b) tempestividade – referente à interposição do recurso no prazo devido;

c) legitimidade – referente ao poder de representação necessário para a interposição do recurso, verificado quando do cadastramento no CAGEF;

d) interesse – referente à existência de efetivo benefício, no âmbito da licitação, a ser auferido pelo recorrente caso seja dado provimento ao recurso;

e) motivação – referente à indicação expressa, no campo específico do sistema, do(s) ato(s) ou decisão(ões) impugnadas e do(s) vício(s) nessa(s) decisão(ões) – exemplos:

"Recorro da decisão do Pregoeiro que considerou válida a proposta do licitante ..., em razão de a proposta não atender à condição do edital, Anexo ..., item ..."; ou

"Recorro da decisão do Pregoeiro que considerou habilitado o licitante ..., em razão de não comprovado o atendimento à condição de habilitação do edital, Anexo ..., item ...".

7.5. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.6. As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.6.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.7. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, serão examinadas pelo Pregoeiro que reconsiderará ou manterá a decisão impugnada e, neste caso, submeterá o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.2, alínea c, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços - ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.2. A critério exclusivo do BDMG as vias da ARP serão:

a) digitais e assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas; ou

b) documentos natos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais, assinados mediante procedimentos próprios desse sistema; ou

c) impressas em papel, sendo as assinaturas colhidos conforme o item 9.2.3 e respectivos subitens.

9.2.1. Sobre a ARP em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas

9.2.1.1. Orientações específicas acerca da assinatura serão dadas quando da convocação a que se refere o item 9.1.

9.2.2. Sobre a ARP em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema

9.2.2.1. Caso as vias da ARP sejam documentos natos SEI-MG, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da ARP realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet

INFORMAÇÃO CONTROLADA

– http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.2.1.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGIt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit

9.2.2.2. A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br , a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.2.2.2.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura da ARP.

9.2.2.3. Realizados os procedimentos dos itens 9.2.2.1 a 9.2.2.2, a licitante vencedora será convocada para assinar os documentos no prazo estabelecido conforme o item 9.1.

9.2.3. Sobre a ARP em vias impressas em papel

9.2.3.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a licitante vencedora, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1 a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 2º andar – GP.LC
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.2.3.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2.3.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.2.3.4. O instrumento da ARP será assinado em duas vias originais.

9.3. Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.1, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.4. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.5. O não comparecimento da licitante vencedora convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.7. Nas hipóteses dos itens 9.5 e 9.6 o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.8. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.9. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.9. Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.10. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.11. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.12. A critério exclusivo do BDMG, os prazos a que se referem os itens 9.1 e 9.2.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere a Ata de Registro de Preços;

INFORMAÇÃO CONTROLADA

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante beneficiária ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será por requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento de declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I - interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-13/2026. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-13/2026”.

II - interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-13/2026. Para tanto, compromete-se com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-13/2026 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-13/2026”.

11.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

11.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

11.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmg.mg.gov.br , quando o interessado apresentará os respectivos instrumentos e documentos referidos nos itens 11.1 a 11.3.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026.

Evandro Dolabella Melo
Pregoeiro do BDMG

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição eventual de materiais de copeiragem, em lote único, pelo período de 12 meses, prorrogável pelo mesmo período, mediante Registro de Preços.

1.2. Demais condições estabelecidas conforme Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. O valor de referência estimado e máximo aceitável para a presente contratação é de **R$44.390,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e um centavo)**, conforme os preços unitários máximos detalhados abaixo:

2.1.1. LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓD. SIAD**	**PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (Q)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	2020289	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO OU SIMILAR; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML; GRAMATURA: MINIMA 1,70 G/M2; DETALHES: ACONDICIONAMENTO:BEBIDA QUENTE 7MIN/FRIA 15 MIN; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS. **Marca de referência: COPOBRÁS ou similar ou de melhor qualidade**	Pacote 100 unidades	2136	R$ 15,30
2	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade. **Marca de referência: GRAND HOTEL SCOTT (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	Pacote com 25 unidades	384	R$ 16,29
3	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM **Marca de referência: SANTEPEL SANTHER, SOTT - DIA A DIA (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	Pacote com 50 unidades	672	R$ 2,71
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); **Marca de referência: GINA ou similar ou de melhor qualidade.**	Caixa com 1000 unidades	6	R$ 35,50
5	2042860	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: MICROFIBRA, TIPO PERFEX, PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSICAO (1): 80% POLIESTER; COMPONENTE (2): 20% POLIAMIDA; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 300CM X 30 CM (C X L) **Marca de referência: SUPERPRO ou similar ou de melhor qualidade.**	Bobina com 600 panos	3	R$ 69,39
6	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS **Marca de Referência: BOREDA, ou similar ou de melhor qualidade.**	Rolo	48	R$ 13,02
7	1445960	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA **Marca de Referência: BOREDA, ou similar ou de melhor qualidade.**	Rolo	48	R$ 13,80

INFORMAÇÃO CONTROLADA

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓD. SIAD**	**PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (Q)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**
8	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS **Marca de referência: LUSAFILM ou HIGIPACK, ou similar ou de melhor qualidade.**	Rolo	12	R$ 118,54
9	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	Bobina com 500 unidades	9	R$ 31,33
10	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	Bobina com 500 unidades	4	R$ 55,00

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços será conferida a condição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

3.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, com eventual prorrogação a critério do BDMG, devendo apresentar os dados dos representantes legais, que assinarão o instrumento por meio de sistema de assinatura eletrônica ou digital de escolha do BDMG.

3.2.1. Os poderes de representação serão comprovados pela licitante adjudicatária mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) estatuto ou contrato social em vigor consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

c) ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) outros documentos necessários à efetiva comprovação dos poderes de representação, segundo a realidade da licitante adjudicatária.

3.2.2. A convocação se dará por e-mail ao endereço eletrônico indicado pela licitante adjudicatária no instrumento de sua proposta comercial.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelo licitante então mais bem qualificado, mediante convocação específica pelo pregoeiro, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.7.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link https://drive.google.com/file/d/17RIzfVmxFCuYDrRjzRl5bGdLPAZZAamv/view.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.2.5.1. A Lista Suja do Trabalho Escravo publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego é documento apto à comprovação a que se refere o item 2.2.5.

2.3. Regularidade fiscal

INFORMAÇÃO CONTROLADA

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, serão apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado, expedido por instituição pública ou privada, que comprove o fornecimento, ao emitente do atestado, de material de copeiragem pela licitante.

2.5.1.1. O atestado deverá conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar contato para validação.

2.5.1.2. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante.

2.5.1.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.2 do edital

3.1. A documentação de habilitação cujos originais forem em papel será encaminhada ao BDMG nas vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-13/2026
HABILITAÇÃO
<nome do licitante>

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG

1.1. Serão registrados nos campos referentes a valores do formulário eletrônico os valores unitários ofertados por item.

1.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores não percentuais serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. ATENÇÃO: não será apresentada qualquer documentação por meio dos campos "Arquivo(s) de descrição da proposta de preço – Proposta Inicial" ou "Arquivos de complementação do licitante", sendo a documentação de habilitação apresentada mediante convocação específica realizada pelo Pregoeiro no âmbito da sessão pública, oportunamente.

1.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço https://tinyurl.com/nhueatzu , observadas as condições deste anexo do edital.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta pelo vencedor da licitação e documentos e/ou informações complementares pertinentes

2.1. A proposta comercial **da licitante vencedora** em relação ao lote de participação será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as seguintes condições.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante beneficiário.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

2.3.1. Na determinação do preço global ofertado readequado, os valores que resultarem em mais de duas casas decimais após a aplicação da taxa de prêmio serão truncados na segunda casa decimal, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

2.4. A proposta comercial será impressa e assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, no teor do modelo abaixo indicado, conforme o lote de participação.

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial – LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL BDMG-13/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – LOTE ÚNICO

1. NOME EMPRESARIAL: <*escrever nome empresarial*>

2. CNPJ: <*escrever n° de CNPJ*>

3. ENDEREÇO: <*escrever endereço completo*>

4. TELEFONE: <*escrever n° de telefone*>

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <*escrever endereço de e-mail*>

6. OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de material de copeiragem, observadas as descrições, quantitativos máximos e valores unitários máximos aceitáveis e as regras do edital e seus anexos.

7. PREÇOS OFERTADOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. SIAD	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	VALOR UNITÁRIO
1	2020289	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO OU SIMILAR; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML; GRAMATURA: MINIMA 1,70 G/M2; DETALHES: ACONDICIONAMENTO:BEBIDA QUENTE 7MIN/FRIA 15 MIN; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS. **Marca de referência: COPOBRÁS ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote 100 unidades	2136	<informar>
2	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade. **Marca de referência: GRAND HOTEL SCOTT (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote com 25 unidades	384	<informar>
3	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM **Marca de referência: SANTEPEL**	<informar>	Pacote com 50 unidades	672	<informar>

INFORMAÇÃO CONTROLADA

		SANTHER, SOTT - DIA A DIA (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade				
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); **Marca de referência: GINA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Caixa com 1000 unidades	6	<informar>
5	2042860	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: MICROFIBRA, TIPO PERFEX, PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSICAO (1): 80% POLIESTER; COMPONENTE (2): 20% POLIAMIDA; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 300CM X 30 CM (C X L) **Marca de referência: SUPERPRO ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Bobina com 600 panos	3	<informar>
6	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS **Marca de referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
7	1445960	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA **Marca de Referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
8	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS **Marca de referência: LUSAFILM ou HIGIPACK ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	12	<informar>
9	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	9	<informar>
10	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	4	<informar>

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-13/2026 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-13/2026, inclusive os previstos no artigo 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG; ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável
9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <*escrever n° de dias*> (<*escrever por extenso n° de dias*>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG **Observação**: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.
10. DATA E ASSINATURA Belo Horizonte, <***escrever dia***> de <***escrever mês***> de 2026. _____ *<escrever nome do representante legal que assina a proposta>* *<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>*

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da apresentação do instrumento de proposta final, conforme o modelo do item 2.4.1, ao BDMG.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento terá a (s) firma (s) do (s) outorgante (s) reconhecida (s) em cartório.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.7. Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.2. supra e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO III-A – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Após sua habilitação, a licitante melhor classificada deverá apresentar amostra(s) para cada um dos itens oferecidos cujas marcas forem similares às de referência expressas na especificação do objeto a ser contratado e ainda:

a) para o item 8, filme multiaplicação, comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos definidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 326, de 03 de dezembro de 2019[1] , na Resolução N° 105, de 19 de maio de 1999[2] a na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2. O Pregoeiro concederá à licitante 03 (três) dias úteis, contados da convocação pertinente, para apresentação da(s) amostra do(s) produto(s) ofertado(s) e das comprovações relacionadas, se for o caso, sendo então declarada suspensa a sessão.

2.1. O prazo para apresentação das amostras não será prorrogado, cabendo à licitante a diligência necessária para o seu cumprimento.

3. A licitante é responsável pela entrega tempestiva das amostras ao Pregoeiro, devidamente embaladas, lacradas e correspondentes ao produto ofertado na Proposta Comercial.

3.1. O Pregoeiro encaminhará as amostras à Gerência Administrativa e de Serviços do BDMG, que realizará os testes adequados para se comprovar a compatibilidade do produto oferecido com as características definidas neste instrumento, especialmente em relação à qualidade e durabilidade, tendo como paradigma o referencial estabelecido.

4. Contra a entrega da amostra os licitantes serão notificados pelo Pregoeiro, acerca da data, hora e local em que será realizado o exame da amostra, para que, caso queiram, acompanhe os testes.

5. O BDMG reserva-se o direito de encaminhar a amostra do produto, fechado e lacrado, para a realização de análises em laboratórios credenciados.

6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos das cláusulas de Inadimplemento e de Sanções Administrativas da Minuta do Instrumento Contratual.

7. Caso a amostra e, conforme o caso, a documentação referente, sejam reprovadas ou não sejam enviadas/apresentadas pela licitante no prazo indicado a proposta não será aceita e o Pregoeiro examinará na ordem de classificação as propostas subsequentes que tenham

---

[1]BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 326, de 3 de dezembro de 2019. Estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências. Disponível em: <https://anvisalegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000326&sgl_tipo=RDC&sgl_orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&vlr_ano=2019&seq_ato=000&cod_modulo=310&cod_menu=9434 > Acesso em: 30 jun. 2026.

[2] BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução nº 105, de 19 de MAIO DE 1999 Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Disponível em: <https://anvisalegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000105&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=ANVISA/MS&vlr_ano=1999&seq_ato=000&cod_modulo=134&cod_menu=1696 > Acesso em 30 jun. 2026.

participado da etapa de lances, verificando a aceitabilidade quanto ao valor e procedendo à análise das condições de habilitação das licitantes.

8. A licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.

9. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

10. Após a homologação da licitação, as amostras as quais não houverem sido consumidas na avaliação a que se refere o item 3.1 serão disponibilizadas para recolhimento da licitante pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, findo o qual serão descartadas.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº xx/2026 – BDMG/S.GP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA> .

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA>, CNPJ nº <Nº DO CNPJ>, estabelecida em <ENDEREÇO COMPLETO>, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, firmar a presente Ata de Registro de Preços, referida daqui em diante como ARP, objeto da licitação **EDITAL BDMG-XX/20XX**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <DATA DA HOMOLOGAÇÃO>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se à presente ARP a Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; o Regulamento de Licitações e Contratos do **BDMG**, os normativos e legislação específicos e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o **EDITAL BDMG-XX/20XX**, com todos os seus anexos e apêndices, a ata da sessão pública e a proposta da **BENEFICIÁRIA**, datada de XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1. O objeto da ARP é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento dos seguintes materiais de copeiragem.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD. SIAD**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (Q)**	**VALOR UNITÁRIO**
1	2020289	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO OU SIMILAR; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML; GRAMATURA: MINIMA 1,70 G/M2; DETALHES: ACONDICIONAMENTO:BEBIDA QUENTE 7MIN/FRIA 15 MIN; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS. **Marca de referência: COPOBRÁS ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote 100 unidades	2136	<informar>

INFORMAÇÃO CONTROLADA

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD. SIAD**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (Q)**	**VALOR UNITÁRIO**
2	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade. **Marca de referência: GRAND HOTEL SCOTT (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote com 25 unidades	384	<informar>
3	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM **Marca de referência: SANTEPEL SANTHER, SOTT - DIA A DIA (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote com 50 unidades	672	<informar>
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); **Marca de referência: GINA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Caixa com 1000 unidades	6	<informar>
5	2042860	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: MICROFIBRA, TIPO PERFEX, PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSICAO (1): 80% POLIESTER; COMPONENTE (2): 20% POLIAMIDA; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 300CM X 30 CM (C X L) **Marca de referência: SUPERPRO ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Bobina com 600 panos	3	<informar>
6	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS **Marca de referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
7	1445960	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA **Marca de Referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
8	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS **Marca de referência: LUSAFILM ou HIGIPACK ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	12	<informar>
9	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	9	<informar>
10	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	4	<informar>

CLÁUSULA 3 - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As entregas serão precedidas de Ordem de Fornecimento e realizadas no edifício anexo do **BDMG**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1600 Lourdes – Belo Horizonte – MG, no horário das 8h às 17h.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

3.2. Os itens serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **BENEFICIÁRIA**.

3.3. Os prazos que incidirem em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Cada Ordem de Fornecimento poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do **BDMG**.

3.5. Serão fornecidos os produtos ofertados pela **BENEFICIÁRIA** em sua proposta comercial, conforme as características indicadas na Cláusula 2 desta ARP.

3.6. Na vigência desta ARP, a marca do item de fornecimento poderá ser alterada por solicitação da **BENEFICIÁRIA**, desde que comprovado que o produto substituto detém as mesmas características e qualidade do substituído e atende ao que determinam os normativos específicos, ficando a critério do **BDMG** aceitar a substituição.

CLÁUSULA 4 - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão recebidos pela GP.AS (Gerência Administrativa e de Serviços do **BDMG**), ou área do **BDMG** que a substituir, sendo observado o seguinte procedimento.

4.2. ACEITE PROVISÓRIO – os produtos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, na presença de representante da **BENEFICIÁRIA**, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas na Cláusula 2.

a) A **BENEFICIÁRIA** poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

4.3. ACEITE DEFINITIVO – os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do produto pelo **BDMG**, em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

4.4. Não serão aceitos produtos entregues com embalagem danificada.

4.5. Em qualquer caso, será considerado como ACEITE DEFINITIVO, para todos os efeitos, a não manifestação do **BDMG**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu ACEITE PROVISÓRIO, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.

4.6. Os produtos não aceitos serão substituídos pela **BENEIFICÁRIA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação do **BDMG**.

4.7. Em caso de dúvida sobre a qualidade e especificações do produto ofertado, o **BDMG** poderá realizar testes em laboratórios especializados para verificação da compatibilidade com as especificações constantes na Cláusula segunda.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante anuência da **BENEFICIÁRIA**.

a) A prorrogação do prazo implicará o reestabelecimento das quantidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

5.2. Esta ARP poderá ser alterada, por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do **BDMG**.

CLÁUSULA 6 - VALOR, REAJUSTE E REVISÕES DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global máximo estimado pelos fornecimentos objeto desta ARP é de R$XXXX,XX (extenso), conforme detalhamento dos itens de custo apresentados na Cláusula Segunda.

6.2. Os recursos para esta contratação encontram-se nas contas orçamentárias 8172400020 Material de Limpeza e Higiene e 8179930054 Copa e Cozinha para o exercício corrente e nas contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

6.3. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **BENEFICIÁRIA** ou do último reajuste ocorrido, os preços pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.3.1. O índice a ser aplicado corresponderá à variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, passando o(s) valor(es) reajustado(s) a ser(em) exigível(is) a partir do primeiro dia do período mensal seguinte àquele em que se der o 12º mês.

6.3.2. Somente será devido reajuste para as parcelas que ainda não tenham sido quitadas até a data de exigibilidade do reajuste.

6.3.3. O BDMG não pagará nenhum outro valor além daquele decorrente dos itens ora registrados, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários à realização dos fornecimentos ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ela, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

6.3.3.1. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA**, ou o fornecedor seu sucessor, poderá praticar, para os serviços objeto desta ARP, preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **BDMG**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

6.3.4. O BDMG monitorará o preço registrado nesta ARP por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à BENEFICIÁRIA.

6.3.5. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o BDMG negociará com a BENEFICIÁRIA a sua redução e, não havendo êxito nas negociações, o BDMG liberará a BENEFICIÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual contrato.

6.3.6. Liberada a BENEFICIÁRIA, o fornecedor sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no Edital de referência, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta ARP.

6.3.6.1. Havendo êxito nas negociações, o fornecedor sucessor se tornará a **BENEFICIÁRIA** da ARP, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6.3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o fornecedor sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

6.3.7. Caso não haja fornecedor para suceder a BENEFICIÁRIA liberada, inclusive por inaptidão, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta ARP, segundo a ordem de classificação, para assumir os fornecimentos e demais obrigações expressas nesta ARP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

6.3.8. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o BDMG poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da BENEFICIÁRIA, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro e outros documentos os quais o BDMG entender necessários.

6.3.8.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade.

6.3.8.2. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre os fornecimentos demandados antes da data de seu protocolo junto ao **BDMG**.

6.3.8.3. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **BDMG**.

6.3.8.4. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no subitem 6.3.8.

6.3.8.5. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, a **BENEFICIÁRIA** será obrigada a cumprir todas as obrigações constantes nesta ARP, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.3.8.6. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

6.3.8.7. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta ARP ensejará à aplicação das penalidades previstas nesta ARP sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3.9. No caso de cancelamento dos preços registrados, o fornecedor sucessor será convocado, na forma prescrita pelo Edital BDMG-xx/2026 segundo a ordem de sucessão estabelecida para a assinatura da ARP, da qual se tornará a nova **BENEFICIÁRIA**.

6.3.10. Cancelados todos os preços registrados, o **BDMG** poderá convocar licitante remanescente do Edital BDMG-xx/2026 para assumir os fornecimentos objeto desta ARP, ou procederá à sua revogação.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1. BDMG realizará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, pagamento de boleto ou outra forma legalmente admitida.

7.1.1. O documento fiscal deverá ser entregue ao BDMG pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou anteriormente ao antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

7.1.2. Caso os prazos para entrega do documento fiscal não sejam observados, o BDMG poderá exigir a sua troca.

7.2. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

7.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do instrumento contratual firmado bem como os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para a efetivação do pagamento, se esta for a opção.

7.4. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **BENEFICIÁRIA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo BDMG do documento corrigido.

7.6. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da contratada, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

7.7. A **BENEFICIÁRIA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

7.8. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do BDMG, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.9. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.10. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

CLÁUSULA 8 - ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Compete ao **BDMG**:

INFORMAÇÃO CONTROLADA

a) prestar, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **BENEFICIÁRIA**, esclarecimentos de dúvidas e orientações, inclusive em casos omissos, se ocorrerem, e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução dos fornecimentos objeto desta ARP, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações fixadas nesta ARP e/ou contrato firmado com sustentação nela;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, especialmente a qualidade e integridade dos itens fornecidos;

d) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;

e) verificar durante a vigência da ARP a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

f) zelar pela adequada execução dos fornecimentos, em especial quanto ao seu acompanhamento, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

g) notificar a **BENEFICIÁRIA** sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos fornecimentos.

8.2. Compete à **BENEFICIÁRIA**:

a) indicar preposto para representá-la junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos aos fornecimentos objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos da Cláusula 13 e respectivos subitens desta ARP;

b) fornecer os produtos detalhados na Cláusula 2 desta ARP, em conformidade com as condições expressas na Cláusula 3 desta ARP;

c) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG-xx/2026 e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os produtos que se verificarem fora das especificações;

e) manter, durante toda a vigência desta ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-xx/2026 que a originou;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência ao **BDMG**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

g) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **BDMG** para o encaminhamento das solicitações de fornecimento;

i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelo **BDMG**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

i.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime a **BENEFICIÁRIA** da realização do(s) respectivo(s) fornecimento(s) no prazo definido conforme a alínea a).

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **BDMG** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas por meio desta ARP;

k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **BDMG**;

l) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens de fornecimento;

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem defeitos, perecimento, problemas de consumo ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

n) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade;

o) promover mecanismos para proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD;

o.1) as definições relacionadas aos dados pessoais são interpretadas de acordo com a Lei referida na alínea o, visando assegurar a proteção desses dados e o sigilo das informações protegidas, nos termos da legislação aplicável;

p) conhecer e seguir as disposições do Código de ética do BDMG, especialmente em relação ao seu art. 10º.

8.3. Compete ao FORNECEDOR QUE PRATICARÁ OS PREÇOS DA **BENEFICIÁRIA**:

a) assumir os fornecimentos conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do **BDMG**;

b) cumprir todas as obrigações prescritas no subitem 8.2. acima.

8.4. Compete aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

a) nomear um fiscal para acompanhamento da ARP;

b) informar ao **BDMG** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;

c) os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

8.5. As regras e procedimentos definidos nesta ARP não privativos do **BDMG**, mas que a este se refiram, serão observados também pelos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

8.6. Os ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços. promover mecanismos para proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD).

CLÁUSULA 9 - UTILIZAÇÃO DA ARP

INFORMAÇÃO CONTROLADA

9.1. Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

c) manifestação favorável do **BDMG** e da **BENEFICIÁRIA** quanto à adesão;

d) assinatura e apresentação ao **BDMG** do Termo de Adesão, conforme o edital **BDMG**-xx/2026, Anexo V, devidamente preenchido.

9.2. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

a) As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o **BDMG** e órgãos participantes.

9.3. Após a autorização do **BDMG**, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

9.4. Em cada contratação decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-xx/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA 10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA BENEFICIÁRIA

10.1. O **BDMG** poderá cancelar os preços aqui registrados quando a **BENEFICIÁRIA**:

a) descumprir as condições da ARP;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**.

e) tiver decretada a falência;

f) descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) praticar os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

h) não observar a vedação ao nepotismo;

i) praticar de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

10.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’, ‘d’ e ‘f’ a ‘i’ serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

10.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **BDMG** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta ARP.

10.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **BDMG** procederá à revogação da ARP.

CLÁUSULA 11 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que:

a) se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção;

b) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

c) notificará prontamente ao **BDMG** sobre qualquer investigação ou procedimento instaurados por autoridade governamental envolvendo seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção, relacionados ao contrato advindo da licitação.

d) direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente ao **BDMG** e/ou seus negócios.

e) direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

f) se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

11.2. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção, bem como do conteúdo desta cláusula, será considerado uma infração grave e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 12 - DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

12.1. A **BENEFICIÁRIA** declara ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Contratante, fundamentada na Circular do Banco Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar

INFORMAÇÃO CONTROLADA

pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema.

12.2. A **BENEFICIÁRIA** declara que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na menciona legislação.

12.3. As declarações realizadas pela **BENEFICIÁRIA** nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

12.4. A **BENEFICIÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

12.5. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio fica estabelecida como Unidade Gestora dos fornecimentos a que se refere esta ARP, devendo designar empregado para exercer a função de fiscal, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

13.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e desta ARP, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

13.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes dos fornecimentos.

13.4. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;

b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

i. de descumprimento de cláusula contratual;

ii. de aplicação de penalidade;

INFORMAÇÃO CONTROLADA

iii. de rescisão;

iv. de convocação;

v. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

vi. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão da contratação, no que couber à **BENEFICIÁRIA**.

13.5. Até a data de assinatura deste instrumento contratual, o **BDMG** enviará à **BENEFICIÁRIA**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o expresso nesta cláusula.

13.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **BENEFICIÁRIA** às penalidades cabíveis.

13.7. Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** deverá informar número de telefone e e-mail, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

13.8. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **BENEFICIÁRIA**, e acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

13.9. A **BENEFICIÁRIA** autoriza a gravação de áudio e vídeo das reuniões realizadas com o **BDMG**, que poderá fazer uso dos registros para todos os fins relacionados à gestão do contrato.

CLÁUSULA 14 - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **BENEFICIÁRIA**:

a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

b) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

14.2. Poderão excluir-se da hipótese da alínea b do subitem acima, a critério exclusivo do **BDMG**, os casos de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais, bem como as subcontratações expressamente permitidas neste contrato.

CLÁUSULA 15 - INADIMPLEMENTO

15.1. São considerados inadimplentes:

a) a **BENEFICIÁRIA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

b) o **BDMG** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

15.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

CLÁUSULA 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução parcial ou total das condições na ARP ou nas Ordens de Fornecimento, pela **BENEFICIÁRIA**, dará causa à aplicação das seguintes sanções pelo **BDMG**:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem acima, o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.3. A **BENEFICIÁRIA** poderá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se houver, para outros contatos de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG**, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

16.4. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **BENEFICIÁRIA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução dos fornecimentos a que se refere esta ARP.

16.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

16.6. Para aplicação da sanção de advertência não é devida a abertura de procedimento administrativo, sendo obrigatória a motivação do ato sancionador pelo gestor ou fiscal do contrato.

16.7. Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG**, e após regular processo administrativo:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações firmadas; e

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese da **BENEFICIÁRIA** injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

16.8. O valor das multas aplicadas à **BENEFICIÁRIA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento, devendo a **BENEFICIÁRIA** recolher a diferença no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, se necessário.

16.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **BENEFICIÁRIA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

16.10. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

16.11. O pagamento das multas previstas neste contrato não exime a **BENEFICIÁRIA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG**.

16.12. As sanções de multa e demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.13. O **BDMG** poderá, após regular processo administrativo, aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, caso a **BENEFICIÁRIA**:

a) sofra condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

b) pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

d) apresente documentação falsa exigida para a contratação: suspensão por 24 meses;

e) enseje o retardamento da execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

f) falhe na execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

g) cometa fraude na execução do objeto contratado: suspensão por 24 meses;

h) comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

i) se torne reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

16.14. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação à **BENEFICIÁRIA** ensejará a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA 17 - RESCISÃO DA ARP

17.1. A ARP poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pelo **BDMG**, na forma da legislação pertinente;

b) consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação prévia e formal da parte interessada e autorização do **BDMG**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de contrato, com a solicitação pela **BENEFICIÁRIA** com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

17.2. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.3. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial à **BENEFICIÁRIA**, mediante encaminhamento ao contato eletrônico do preposto e/ou, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG** ou, na

INFORMAÇÃO CONTROLADA

impossibilidade deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.4. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ela serão devidos os valores correspondentes ao objeto efetivamente realizado, mediante comprovação da efetiva execução, observados eventuais descontos em razão de penalização ou outro ajuste decorrente do contrato.

CLÁUSULA 18 - DECLARAÇÕES

18.1. A **BENEFICIÁRIA** declara expressamente, para todos os fins e efeitos, que:

a) inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica, inclusive os previstos no artigo 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG;

b) em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

c) informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima;

d) autoriza, para fins das obrigações e condições desta ARP, a coleta e o tratamento, pelo **BDMG**, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a contratação ou durante a vigência do contrato, observada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **BDMG** e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 19 - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

19.1. A **BENEFICIÁRIA** deve manter sempre o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais relacionados com a segurança da informação, com especial enfoque no que se refere à proteção de dados, incluindo os de natureza pessoal, em todos os locais onde a sua informação é armazenada e tratada.

a) A **BENEFICIÁRIA** deve identificar os possíveis riscos e impactos que possam existir no serviço, auxiliando na validação das medidas compensatórias adotadas para eliminar ou mitigar o risco.

b) A **BENEFICIÁRIA** armazenará apenas as informações permitidas e se absterá de armazenar qualquer informação sem o conhecimento e autorização expressa do **BDMG**.

c) A **BENEFICIÁRIA** deve tratar os dados e informações do **BDMG** com absoluta confidencialidade e cumprir sempre as instruções recebidas em relação à sua finalidade, conteúdo, uso e processamento.

d) A **BENEFICIÁRIA** deve remover e destruir de forma adequada e segura todas as instâncias de quaisquer informações ou dados sigilosos do **BDMG** para garantir que as transações e outros dados não possam ser recuperados por pessoas não autorizadas.

e) A **BENEFICIÁRIA** poderá ser sujeita a auditorias nas quais se verifique o correto cumprimento das práticas de segurança da informação e deverá fornecer as provas e informações necessárias para essa verificação.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

19.1.e.1. Em caso de constatação de alguma falha ou descumprimento, a **BENEFICIÁRIA** deverá aplicar as medidas corretivas necessárias para eliminar ou mitigar o risco detectado.

19.2. A **BENEFICIÁRIA** deve monitorar as permissões de acesso às informações do **BDMG**, garantindo que somente sejam acessíveis às pessoas autorizadas para o desempenho do serviço contratado.

a) A **BENEFICIÁRIA** deve ter um procedimento de revisão periódica sobre as permissões e controles de acesso configurados nos sistemas que atendem ao **BDMG**.

b) A **BENEFICIÁRIA** assegurará, no âmbito do seu processo interno de gestão de acessos, que qualquer acesso às informações do **BDMG** é revogado quando não for mais necessário para a prestação do serviço.

19.3. A **BENEFICIÁRIA** deve notificar imediatamente o **BDMG** sobre incidentes de segurança cibernética que afetem seus dados e/ou serviços, assim que forem detectados.

a) Em caso de incidente de segurança da informação relacionado ao serviço prestado pela **BENEFICIÁRIA**, este deve prestar todo apoio necessário, o que não exclui eventual responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA 20 - FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

Por estarem justas e acordadas, e concordando que a assinatura deste instrumento, por meio de processo eletrônico, constituirá assinatura válida, as partes celebram o presente contrato, por seus representantes legais abaixo indicados.

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

1. ÓRGÃO:

2. ENDEREÇO:

3. RESPONSÁVEL

3.1. NOME:

3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:

3.3. TELEFONE:

3.4. FAX:

3.5. E-MAIL:

4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. SIAD	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	VALOR UNITÁRIO
1	2020289	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO OU SIMILAR; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML; GRAMATURA: MINIMA 1,70 G/M2; DETALHES: ACONDICIONAMENTO:BEBIDA QUENTE 7MIN/FRIA 15 MIN; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS. **Marca de referência: COPOBRÁS ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote 100 unidades	2136	<informar>
2	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade. **Marca de referência: GRAND HOTEL SCOTT (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote com 25 unidades	384	<informar>
3	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM **Marca de referência: SANTEPEL SANTHER, SOTT - DIA A DIA (SUZANO) ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Pacote com 50 unidades	672	<informar>
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); **Marca de referência: GINA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Caixa com 1000 unidades	6	<informar>
5	2042860	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: MICROFIBRA, TIPO PERFEX, PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSICAO (1): 80% POLIESTER; COMPONENTE (2): 20% POLIAMIDA; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 300CM X 30 CM (C X L) **Marca de referência: SUPERPRO ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Bobina com 600 panos	3	<informar>

INFORMAÇÃO CONTROLADA

6	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS **Marca de referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
7	1445960	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA **Marca de Referência: BOREDA ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	48	<informar>
8	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS **Marca de referência: LUSAFILM ou HIGIPACK ou similar ou de melhor qualidade**	<informar>	Rolo	12	<informar>
9	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	9	<informar>
10	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; **Marca de referência: PICOFLEX, ou similar ou de melhor qualidade.**	<informar>	Bobina com 500 unidades	4	<informar>

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

6. CRONOGRAMA PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO:

7. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS

7.1 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1.1. NOME:

7.1.2. TELEFONE:

7.1.3. E-MAIL:

7.2 ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:

INFORMAÇÃO CONTROLADA

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Número: xxxxx
Data: XX/XX/20XX
Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contato: XXXXXXXXXXXX
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/202X.

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
xx	xx	xx	xx	xx

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: XX,XX

Entrega: XXXXXXX
Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classif. Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.
Pregão Eletrônico – BDMG-xx/2026

APROVADA POR:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<gerente do BDMG>

gov.br Documento assinado digitalmente
EVANDRO DOLABELLA MELO
Data: 16/11/2026 14:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INFORMAÇÃO CONTROLADA